



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP  
Tel (19) 3817-9696

[www.camaraamparo.sp.gov.br](http://www.camaraamparo.sp.gov.br)  
[secretaria@camaraamparo.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraamparo.sp.gov.br)

## SUBEMENDA Nº 04/2023

*Altera os arts. 1º e 3º da Emenda nº 53/2023.*

O **VER. FARLIN CONRADO DE JESUS**, nos termos do art. art. 135, § 1º, "h", do Regimento Interno, apresenta a seguinte subemenda à Emenda nº 53/2023:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Emenda nº 53/2023 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos no Projeto de Lei nº 108/2023:

Órgão	13	Secretaria da Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	335039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	08	Emenda Parlamentar
Código de Aplicação	XXXXXXX	Emenda Impositiva - Ver. Farlin Conrado de Jesus
Valor incluído pela Emenda Individual	<b>R\$ 209.000,00</b>	<b>Duzentos e nove mil reais</b>

Órgão	14	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte
Unidade	02	Guarda Civil Municipal
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	181	Policciamento
Programa	1400	Segurança Pública Municipal para Todos



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP  
Tel (19) 3817-9696

[www.camaraamparo.sp.gov.br](http://www.camaraamparo.sp.gov.br)  
[secretaria@camaraamparo.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraamparo.sp.gov.br)

Ação	4002	Atividades de Apoio Administrativo
Natureza de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	08	Emenda Parlamentar
Código de Aplicação	XXXXXXX	Emenda Impositiva - Ver. Farlin Conrado de Jesus
Valor incluído pela Emenda Individual	<b>R\$ 159.000,00</b>	<b>Cento e cinquenta e nove mil reais</b>

Órgão	15	Secretaria de Meio Ambiente
Unidade	03	Departamento de Bem Estar Animal
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1500	Cidade Sustentável
Ação	4087	Proteção da Fauna e Bem Estar Animal
Natureza de Despesa	335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	08	Emenda Parlamentar
Código de Aplicação	XXXXXXX	Emenda Impositiva - Ver. Farlin Conrado de Jesus
Valor incluído pela Emenda Individual	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>Cinquenta mil reais</b>

(...)

" Art. 3º Os créditos abertos pelo art. 1º desta emenda devem ser aplicados nos seguintes termos:

I - R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) em repasse à Santa Casa Anna Cintra;

II - R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para a aquisição de equipamentos à Guarda Civil Municipal;

III - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em repasse à ONG SOSAFRA.

Parágrafo Único - O código de aplicação referente à presente emenda impositiva será informado pela Prefeitura Municipal e incorpora ao texto do Projeto de Lei nº 108/2023 após sua primeira aprovação."

Amparo, 14 de novembro de 2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP  
Tel (19) 3817-9696

[www.camaraamparo.sp.gov.br](http://www.camaraamparo.sp.gov.br)  
[secretaria@camaraamparo.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraamparo.sp.gov.br)

---

**FARLIN CONRADO DE JESUS**

**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente subemenda tem por finalidade promover alguns ajustes na destinação de recursos do Orçamento Municipal de 2024 promovida pela Emenda nº 53/2023. Através da presente proposta, se modifica o que se segue:

Através do presente remanejamento, se prevê o valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil) em repasse à Santa Casa Anna Cintra e, do restante, se dispõe nos seguintes termos: R\$ 50.000,00 à ONG SOSAFRA e R\$ 159.000,00 para aquisição de equipamentos da Guarda Civil Municipal.

Cumpre salientar que a presente emenda mantém a destinação de ao menos metade dos recursos previstos na emenda impositiva à Secretaria da Saúde, inexistindo, portanto, óbices de ordem legal à sua aprovação.